



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.938, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Cria o cargo de Médico Veterinário e consolida os dados do quadro de cargos de provimento efetivo, dando nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria o seguinte cargo de provimento efetivo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, de que trata a Lei nº 180/1992, e alterações posteriores:

Nº de Cargos	Cargo / Denominação	Padrão	Carga Horária
01	Médico Veterinário	7.0	40

Art. 2º As atribuições e demais especificações do Cargo, se encontram no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera e consolida o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, dando nova redação ao art. 3º da Lei nº 180 de 04 de junho de 1992, que passa a ser o seguinte:

“Art. 3º São criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos: ”

<i>Quadro de Cargos de Provimento Efetivo</i>			
<i>Nº de Cargos</i>	<i>Cargo / Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Carga Horária</i>
<i>01</i>	<i>Médico ESF</i>	<i>8.0</i>	<i>40</i>
<i>02</i>	<i>Médico</i>	<i>7.5</i>	<i>20</i>
<i>01</i>	<i>Enfermeiro</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Farmacêutico</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Médico Veterinário</i>	<i>7.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Psicólogo</i>	<i>50% do 7.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Odontólogo</i>	<i>50% do 7.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Contador</i>	<i>6.0</i>	<i>40</i>
<i>01</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Nutricionista</i>	<i>50% do 6.0</i>	<i>20</i>
<i>02</i>	<i>Assessor Técnico</i>	<i>5.5</i>	<i>40</i>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01	<i>Técnico em Informática</i>	5.5	40
01	<i>Agente Fiscal</i>	5.0	40
01	<i>Mecânico</i>	5.0	40
01	<i>Técnico Agrícola</i>	4.0	40
01	<i>Fiscal de Tributos</i>	4.0	40
02	<i>Pedreiros</i>	4.0	40
06	<i>Operador de Máquina Rodoviária</i>	4.0	40
01	<i>Topógrafo</i>	3.0	20
06	<i>Motorista</i>	3.0	40
06	<i>Escriturário</i>	3.0	40
04	<i>Telefonista e/ou Centralista</i>	3.0	40
02	<i>Motorista de Ambulância</i>	3.0	40
03	<i>Técnico em Enfermagem</i>	3.0	40
01	<i>Auxiliar de Pedreiro</i>	2.0	40
06	<i>Auxiliar Administrativo</i>	2.0	40
14	<i>Atendente da Educação Infantil</i>	2.0	40
01	<i>Secretário de Escola</i>	2.0	40
05	<i>Servente</i>	1.0	40
14	<i>Doméstica</i>	1.0	40

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente:

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de junho de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal Administração,
Indústria e Comércio



ANEXO I

QUADRO: Cargo de Provimento Efetivo

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 7.0

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à medicina veterinária.

Descrição analítica: Auxiliar na coordenação de Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais Secretarias, principalmente no que tange a: executar e coordenar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootecnia; assessorar tecnicamente os criadores do Município, acerca das formas de criação e tratamento dos animais; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como, a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre técnicas pastoris; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; coordenar programas de vacinação em animais e orientar a profilaxia de moléstias; pesquisar acerca das necessidades nutricionais dos animais, bem como técnicas de produção de silagens, além de outras; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; fiscalizar o Sistema de Inspeção Municipal; fiscalizar o SISPOA/RS e SUSAF/RS, em caso de convênio que possa ser firmado entre Município e Estado; emitir Guias de Transporte de Animais – GTA, no decorrer do prazo de duração de convênio entre Município/Estado; executar as atividades de: inspeção ante-mortem dos animais a serem abatidos, necropsia de animais mortos e/ou doentes, inspeção pos-mortem e verificação das condições higiênico-sanitárias no recebimento de matérias-primas e na expedição de produtos, em convênios firmados pelo Município com a União; coordenar e fiscalizar outros programas e/ou convênios a serem firmados pelo Município com a União ou Estado, visando a inspeção de produtos de Origem Animal ou similares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

Requisitos de trabalho e provimento:

- a) Grau de Instrução: Curso superior completo em medicina veterinária, com habilitação para o exercício legal da profissão;
- b) Carga horária: 40 horas semanais;
- c) Idade: 18 anos completos;
- d) Outros: o exercício do cargo pode determinar a realização de viagens, serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Concurso Público.